



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 704, DE 26 DE JULHO DE 2007.

**Aprova o parcelamento de uma área total de 36.542,97 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e sete centésimos), constituído pelo 9º Quinhão, no lugar denominado “Lagoinha dos Olhos D’Água” neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade do Condomínio Manancial, dando origem ao Bairro Manancial.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. 695/88 e nº. 2.291/03, e pela Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº. 604/04, favoráveis ao loteamento, e
2. O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta contido no Procedimento Administrativo nº 046/2003 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Urbanismo e do Consumidor da Comarca de Lagoa Santa,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento no lugar denominado “Lagoinha dos Olhos D’Água”, localizado neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade do Condomínio Manancial.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, refere-se a uma área de 36.542,97 m<sup>2</sup>, situada no Perímetro Urbano do Município, com as seguintes confrontações: partindo-se do marco nº 20, cravado junto a cerca de arame farpado, que divide com os terrenos de João Romero Fischer e outros, distante 807,00 metros em linha reta, da rodovia que liga Lagoa Santa a Belo Horizonte; toma rumo NO e segue, dividindo com João Romero Fischer e outros, passando por um beco existente, denominado “Beco do Nelson”, indo em frente, agora nas divisas com os terrenos do Condado Participações e Empreendimentos Ltda, numa distância total de 142,00 metros, até atingir o marco cravado no encontro desta cerca de arame farpado, nas divisas com os terrenos de propriedade do Condado Participações e Empreendimentos Ltda; deste marco, deflete à direita, rumo NE, seguindo em linha reta, nas mesmas divisas, numa distância de 232,00 metros, até atingir o marco nº 23, cravado na confluência destes divisas com terrenos de propriedade de José Osvaldo de Araújo, delimitados por cerca de arame farpado; daí, deflete à direita, rumo SE e segue, pela referida cerca de arame farpado, nas mesmas divisas, numa distância de 152,00 metros, até atingir o marco nº 21, ali cravado; daí, deflete à direita, rumo SO, com ângulo aproximado de 90º40’ (interno), seguindo em linha reta, pela linha demarcada que divide com os terrenos do 8º Quinhão, pago à condômina Íris da Luz, numa distância de 272,00 metros, até atingir o marco nº20, inicial desta descrição perimétrica, dando origem às quadras e lotes abaixo especificados do Condomínio Manancial:

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadra	Área da Quadra	Nº. de Lotes	Lote Nº.	Área do Lote (m <sup>2</sup> )
A	16.757,00	14	Lote 01	10757,00
			Lote 02	400,00
			Lote 03	400,00
			Lote 04	400,00
			Lote 05	700,00
			Lote 06	500,00
			Lote 07	400,00
			Lote 08	400,00
			Lote 09	800,00
			Lote 10	400,00
			Lote 11	400,00
			Lote 12	400,00
			Lote 13	400,00
			Lote 14	400,00
B	2.048,00	4	Lote 01	424,00
			Lote 02	424,00
			Lote 03	800,00
			Lote 04	400,00
C	6.000,00	10	Lote 01	400,00
			Lote 02	400,00
			Lote 03	400,00
			Lote 04	1.200,00
			Lote 05	400,00
			Lote 06	600,00
			Lote 07	1.000,00
			Lote 08	400,00
			Lote 09	600,00
			Lote 10	600,00
D	6.000,00	10	Lote 01	400,00
			Lote 02	800,00
			Lote 03	800,00
			Lote 04	800,00
			Lote 05	800,00
			Lote 06	400,00
			Lote 07	400,00
			Lote 08	600,00
			Lote 09	600,00
			Lote 10	400,00



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 604/2004 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 26 DE JULHO DE 2007.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**